

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. DO OBJETO - Contratação de Empresa ou profissional especializado para prestação de consultoria jurídica, assessoramento, orientação e correlatos para Câmara Municipal de Feira Nova.

2. DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS - A prestação dos serviços a serem contratados, compreenderá: Elaboração de editais de certames públicos; Emissão de pareceres; Confecção de peças processuais em que a Câmara Municipal for parte ou terceira interessada, em qualquer juízo, instância ou tribunal; Defesa de interesses da Câmara na esfera administrativa, desde que relacionado aos ramos do direito público; Elaboração de instrumentos em matérias jurídicas afetas ao objeto do Contrato; Participar de reuniões e promover orientações, assessoramento, consultoria à Câmara Municipal em questões que envolvam as matérias contempladas no objeto do Contrato; Auxiliar os Vereadores na elaboração de Projetos de Lei de interesse coletivo.

3. DO REGIME JURÍDICO - A prestação de serviços, objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Edital de Licitação e à Proposta apresentada pelo Contratado quando do momento da licitação, rege-se pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

4. DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO - O valor máximo anual e mensal estimado para a prestação do serviço foi de R\$ 61.966,63 (sessenta mil novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e três centavos) e R\$ 5.633,33 (cinco mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) respectivamente, em conformidade com a cotação de preço.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa decorrente da contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Vereadores ou a ela provisionados a seguir discriminados:

Elementos de Despesa:

01.00 – PODER LEGISLATIVO

01.01 – Corpo Deliberativo e Secretaria

0103101012.0002 - Manutenção da Unidade

33903600 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física

33903900 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

6. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - Os serviços contratados deverão ser prestados na sede da Câmara Municipal, sito na Rua Valdenice Gomes da Silva, n.º 51 A, Feira Nova/PE, CEP.: 55.715-000, correndo todos os eventuais custos relativos a passagens, hospedagem, condução,

deslocamento, alimentação e demais despesas necessárias à execução dos serviços às expensas do Contratado.

7. DO TERMO DO CONTRATO - O contrato terá a duração de 11 (onze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser aditado nos limites do art. 57 da Lei 8.666/93.

8. DAS PENALIDADES - O descumprimento, por parte da contratada, de qualquer das normas editalícias, contratuais e dessas diretrizes implicará na rescisão contratual e aplicação de penalidade de multa conforme definido no edital e no contrato. São também hipóteses de penalidades as multas consignadas nas respectivas normas contratuais e dessas diretrizes implicará na rescisão contratual e aplicação de penalidade de multa conforme definido no edital e no contrato.

9. DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL - Será permitido o reajustamento do valor contratual com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ou outro índice que vier a substituí-lo, ou a repactuação do preço do Contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data de sua assinatura ou da data de sua última repactuação ou reajuste.